

Guia Acessível da LNGQE

O que a proposta pretende fazer, por que ela é necessária e como ler os documentos

Lei Nacional de Garantia da Qualidade da Educação - LNGQE

Documento elaborado para estudo, revisão e debate público. Não substitui parecer jurídico, análise de constitucionalidade nem estimativa oficial de impacto orçamentário.

1. O ponto de partida

O Brasil não parte do zero. A Constituição, a LDB, o ECA, o Fundeb, o Sistema Nacional de Educação e o PNE 2026-2036 já reconhecem direitos, responsabilidades, financiamento, cooperação federativa e metas. O problema central não é simplesmente a ausência de normas. É a distância que ainda pode existir entre o direito escrito e a experiência concreta do estudante e do profissional da educação.

IDEIA CENTRAL

A LNGQE deve funcionar como uma lei de garantias operacionais: esclarecer o que caracteriza uma oferta educacional minimamente adequada, como detectar falhas, quem deve agir, em qual prazo e como acompanhar a correção. Ela não deve repetir o PNE nem substituir a LDB.

2. Por que bons Estados e Municípios não devem rejeitar a proposta

- A lei estabelece piso nacional, não teto: redes que já oferecem padrão superior preservam e podem ampliar suas políticas.
- Boas práticas devem ser reconhecidas, documentadas e compartilhadas, em vez de ignoradas.
- Indicadores precisam considerar contexto e condições de oferta; não se deve punir uma rede eficiente por atender população mais vulnerável.
- A implementação deve ser gradual, cooperativa e acompanhada de assistência técnica e financeira.
- O objetivo é reduzir desigualdades sem retirar autonomia pedagógica e administrativa legítima.

3. Glossário jurídico em linguagem simples

Termo	Explicação simples
Constituição	Norma superior do país. Uma lei comum não pode contrariá-la.
Lei complementar	Lei aprovada com quórum especial para matérias que a Constituição reserva a esse tipo de norma. O SNE foi criado por lei complementar.
Lei ordinária	Tipo de lei federal adequado para grande parte das políticas públicas. A LNGQE pode ser apresentada como lei ordinária, mas alguns dispositivos podem exigir ajuste por incidirem sobre o SNE.
Regulamento	Decreto ou ato administrativo que detalha como a lei será executada. Não pode criar obrigação que a lei não autorizou.
Direito público subjetivo	Direito que pode ser exigido do Poder Público, inclusive judicialmente, quando presentes os requisitos legais.
Regime de colaboração	Forma de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando competências e autonomia.
Padrão mínimo	Conjunto básico que deve ser assegurado a todos. Não impede padrão mais elevado.
Indicador	Medida utilizada para acompanhar uma condição ou resultado. Indicador não deve ser confundido automaticamente com culpa.
Responsabilização	Dever de explicar, corrigir e, quando cabível, responder por ação ou omissão. Deve respeitar competência, prova, contraditório e condições reais.
Vacatio legis	Período entre a publicação da lei e o início de sua vigência.

4. As cinco perguntas que orientam a LNGQE

1. O direito já existe? Se sim, não devemos simplesmente repeti-lo.
2. A norma atual define como reconhecer o cumprimento e o descumprimento?
3. Existe responsável claro por detectar e corrigir o problema?
4. Existe prazo, transparência e mecanismo de acompanhamento?
5. A solução respeita o pacto federativo, a autonomia escolar, os profissionais e a realidade orçamentária?

5. Riscos que o texto precisa evitar

- Criar lista rígida de equipamentos que fique obsoleta ou ignore diferenças regionais.
- Confundir baixo resultado com negligência de professor ou escola.
- Criar despesa obrigatória sem estimativa, fonte ou período de adaptação.
- Duplicar funções do SNE, do PNE, do Inep, dos conselhos e dos órgãos de controle.
- Transformar cada falha administrativa em punição automática.
- Expor dados pessoais de crianças, famílias ou profissionais.
- Produzir ranking simplista que estimule exclusão de alunos ou manipulação de indicadores.

6. Como estudar o pacote

6. Comece por este guia.
7. Leia o Diagnóstico Jurídico para saber o que já existe e onde estão as lacunas.
8. Leia o Caderno Técnico para conhecer referências internacionais e critérios de boa política pública.
9. Leia a Exposição de Motivos e o Anteprojeto marcando dúvidas, excessos e trechos que pareçam difíceis.
10. Use o Caderno de Revisão para registrar sua posição artigo por artigo.
11. Antes de publicação formal, submeta o texto a advogado ou consultoria legislativa com experiência em direito constitucional, educacional e financeiro.

Fontes oficiais e técnicas consultadas

As referências abaixo devem ser conferidas novamente na data da publicação, pois normas e páginas oficiais podem ser atualizadas.

- **Constituição Federal de 1988, texto atualizado:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- **Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
- **Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- **Lei Complementar nº 220/2025 - Sistema Nacional de Educação:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp220.htm
- **Lei nº 15.388/2026 - Plano Nacional de Educação 2026-2036:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/115388.htm
- **Lei nº 14.113/2020 - Fundeb:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114113.htm
- **Lei nº 14.817/2024 - valorização dos profissionais da educação básica pública:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114817.htm
- **Lei nº 14.533/2023 - Política Nacional de Educação Digital:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114533.htm
- **OECD, Education Policy Outlook 2024 e 2025:** https://www.oecd.org/en/publications/education-policy-outlook-2025_c3f402ba-en.html

- **UNESCO, Global Education Monitoring Report:** <https://www.unesco.org/gem-report/en>
- **Finnish National Agency for Education:** <https://www.oph.fi/en/education-system>